

P.I 21.254.527-9

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário em exercício **JOSÉ BRUSTOLIN NETO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 896.612-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1629/2023, portador do RG n.º 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná; e o **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, com Sede na Rua Espírito Santo, n.º 777 - Centro, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO ANDREI RAUBER**, portador do CPF/MF sob o n.º 015.432.229-60, com domicílio especial na Rua Espírito Santo, n.º 777 - Centro, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon – Paraná, celebram o 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 006/2021, que tem por objeto “a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a Remodelação da Avenida Rio Grande do Sul”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º. 21.254.527-9, com amparo na Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Estadual n.º. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

P.I 21.254.527-9

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, com alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado, conforme Ofício nº 720/2023 (fls. 02/03, mov. 02), Despacho da Chefia do DFIL (fls. 110, mov. 76), ART (fl. 04, mov. 03), Memorial de Cálculo escavação drenagem (fl. 05, mov. 04), Memorial de Cálculo quantidades (fl. 06/11a, mov. 05), Orçamento estimativo (fl. 13/16a, mov. 07), Parecer técnico de engenharia do município (fl.17/18a, mov. 08), Representações gráficas (fl.19/49a e 79/106a), Dimensionamento Drenagem (fl. 50/74a, mov. 40), Memorial descritivo atualizado (fl.114/145, mov. 80). Ainda, o município apresentou declaração de contrapartida financeira apenso a folha 219 (mov. 110), cronograma físico-financeiro (fl. 218), plano de trabalho (fls. 220 a 224) e quadro de variação (fls. 225 a 229).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 237/242a (mov. 115) e quadro de variação de fls. 225 a 229a (mov. 112), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de R\$ 5.817.387,88 (cinco milhões e oitocentos e dezessete mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 6.969.333,03 (seis milhões e novecentos e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e três centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (28,70%) de repasse do Estado e R\$ 4.969.333,03 (71,30%) de contrapartida do município,** com alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio, conforme quadro abaixo:

P.I 21.254.527-9

Valor Inicial do Convênio (A)	Estado (45,25%)	Município (54,75%)
		Pecúnia
4.419.949,41	2.000.0000,00	2.419.949,41
Primeiro Termo Aditivo (B)	Estado (34,38%)	Município (65,62%)
5.817.387,88	2.000.000,00	3.817.387,88
Valor atual da Obra (C)	Estado (34,38%)	Município (65,62%)
		Pecúnia
5.729.210,09	1.969.685,52	3.759.524,57
Valor aditamento (D)	Estado	Município
1.240.122,94	-	-
Novo valor do Convênio (E = C + D)	Estado (28,70%)	Município (71,30%)
		Pecúnia
6.969.333,03	2.000.000,00	4.969.333,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 218/218a (mov. 109).

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 220/224a (mov. 111).

P.I 21.254.527-9

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10 de maio de 2024 até 06 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de novembro de 2024 até 05 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 218/218a), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 10 de maio de 2024.

JOSÉ BRUSTOLIN NETO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – *em exercício*

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor-Presidente do DER/PR

P.I 21.254.527-9

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito de Marechal Cândido Rondon

Documento: **006.2.2022_Marechal_Candido_Rondon_Alteracao_Vvalor_Prazo_21.254.5279.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ilario Hofstaetter** em 10/05/2024 11:07, **Jose Brustolin Neto** em 10/05/2024 11:32.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 10/05/2024 11:27 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **21.254.527-9** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 10/05/2024 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d6f016024078c5b6f106ae5a7b0f3c2b.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 18.893.406-4

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CV112/2022

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Ponta Grossa.

DO OBJETO: Procede o registro do ajuste do valor do convênio 112/2022 ao do contrato administrativo, conforme demonstrativo abaixo, nos termos da Cláusula 5.1.3 dos respectivos termos, conforme aprovação do Secretário de Infraestrutura e Logística (fls. 1032 - mov. 133), permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos convênios, sendo observadas a Lei Estadual nº. 15.608/2007 e as Condições Gerais de Contratos:

Total do Convênio	R\$	10.620.100,53
Valor do Estado	R\$	7.620.100,53
Valor do Município	R\$	3.000.000,00
Contrato Administrativo	R\$	9.083.244,56
Valor do Estado	R\$	6.517.382,58
Valor do Município	R\$	2.565.861,98
Supressão Estado	R\$	1.012.717,95
Supressão Município	R\$	434.138,20
Novo Valor do Convênio	R\$	9.083.244,56

DATA: 10 de maio de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia Diretor-Presidente/DER	Sandro Alex Secretário/SEIL
---	---------------------------------------

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 18.836.640-6

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CV025/2023

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Inácio Martins.

DO OBJETO: Procede o registro do ajuste do valor do convênio 025/2023 ao do contrato administrativo, conforme demonstrativo abaixo, nos termos da Cláusula 5.1.3 dos respectivos termos, conforme aprovação do Secretário de Infraestrutura e Logística (fls. 231 - mov. 91), permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos convênios, sendo observadas a Lei Estadual nº. 15.608/2007 e as Condições Gerais de Contratos:

Total do Convênio	R\$	460.410,34
Valor do Estado	R\$	437.389,94
Valor do Município pecúnia	R\$	23.020,50
Contrato Administrativo	R\$	442.992,00
Valor do Estado	R\$	420.842,84
Valor do Município	R\$	22.149,16
Supressão Estado	R\$	16.547,00
Supressão Município	R\$	871,34
Novo Valor do Convênio	R\$	442.992,00

DATA: 10 de maio de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia Diretor-Presidente/DER	Sandro Alex Secretário/SEIL
---	---------------------------------------

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 21.254.527-9 apenso ao PI 16.523.774-9

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2021

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Marechal Cândido Rondon.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, com alteração dos percentuais dos participantes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolo, conforme Ofício nº 720/2023 (fls. 02/03, mov. 02), Despacho da Chefia do DFIL (fls. 110, mov. 76), ART (fl. 04, mov. 03), Memorial de Cálculo escavação drenagem (fl. 05, mov. 04), Memorial de Cálculo quantidades (fl. 06/11a, mov. 05), Orçamento estimativo (fl. 13/16a, mov. 07), Parecer técnico de engenharia do município (fl.17/18a, mov. 08), Representações gráficas (fl.19/49a e 79/106a), Dimensionamento Drenagem (fl. 50/74a, mov. 40), Memorial descritivo atualizado (fl.114/145, mov. 80). Ainda, o município apresentou declaração de contrapartida financeira apenso a folha 219 (mov. 110), cronograma físico-financeiro (fl. 218), plano de trabalho (fls. 220 a 224) e quadro de variação (fls. 225 a 229).

DO VALOR: Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 237/242a (mov. 115) e quadro de variação de fls. 225 a 229a (mov. 112), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de R\$ 5.817.387,88 para R\$ 6.969.333,03, sendo R\$ 2.000.000,00 (28,70%) de repasse do Estado e R\$ 4.969.333,03 (71,30%) de contrapartida do município, com alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 218/218a (mov. 109).

DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 220/224a (mov. 111).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 10 de maio de 2024 até 06 de novembro de 2024.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 06 de novembro de 2024 até 05 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 218/218a), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 10 de maio de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia Diretor Geral/DER	Sandro Alex Secretário/SEIL
--	---------------------------------------

49952/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 18.893.406-4

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CV112/2022

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Ponta Grossa.

DO OBJETO: Procede o registro do ajuste do valor do convênio 112/2022 ao do contrato administrativo, conforme demonstrativo abaixo, nos termos da Cláusula 5.1.3 dos respectivos termos, conforme aprovação do Secretário de Infraestrutura e Logística (fls. 1032 - mov. 133), permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos convênios, sendo observadas a Lei Estadual nº. 15.608/2007 e as Condições Gerais de Contratos:

Total do Convênio	R\$	10.620.100,53
Valor do Estado	R\$	7.620.100,53
Valor do Município	R\$	3.000.000,00
Contrato Administrativo	R\$	9.083.244,56
Valor do Estado	R\$	6.517.382,58
Valor do Município	R\$	2.565.861,98
Supressão Estado	R\$	1.012.717,95
Supressão Município	R\$	434.138,20
Novo Valor do Convênio	R\$	9.083.244,56

DATA: 10 de maio de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia Diretor-Presidente/DER	Sandro Alex Secretário/SEIL
---	---------------------------------------

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 18.836.640-6

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CV025/2023

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Inácio Martins.

DO OBJETO: Procede o registro do ajuste do valor do convênio 025/2023 ao do contrato administrativo, conforme demonstrativo abaixo, nos termos da Cláusula 5.1.3 dos respectivos termos, conforme aprovação do Secretário de Infraestrutura e Logística (fls. 231 - mov. 91), permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos convênios, sendo observadas a Lei Estadual nº. 15.608/2007 e as Condições Gerais de Contratos:

Total do Convênio	R\$	460.410,34
Valor do Estado	R\$	437.389,94
Valor do Município pecúnia	R\$	23.020,50
Contrato Administrativo	R\$	442.992,00
Valor do Estado	R\$	420.842,84
Valor do Município	R\$	22.149,16
Supressão Estado	R\$	16.547,00
Supressão Município	R\$	871,34
Novo Valor do Convênio	R\$	442.992,00

DATA: 10 de maio de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia Diretor-Presidente/DER	Sandro Alex Secretário/SEIL
---	---------------------------------------

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 21.254.527-9 apenso ao PI 16.523.774-9

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2021

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Marechal Cândido Rondon.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, com alteração dos percentuais dos participantes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolo, conforme Ofício nº 720/2023 (fls. 02/03, mov. 02), Despacho da Chefia do DFIL (fls. 110, mov. 76), ART (fl. 04, mov. 03), Memorial de Cálculo escavação drenagem (fl. 05, mov.